



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.960/2016.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.589, de 17 de outubro de 2005, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 130 da Lei Municipal nº 1.589, de 17 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A infração contida no inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicada às atividades desenvolvidas no horário das 10:00 (dez horas) às 20:00 (vinte horas) e aos eventos públicos e privados devidamente autorizados por Alvará Especial.

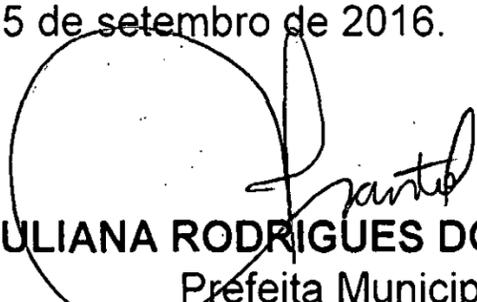
Artigo 2º - O artigo 131 da Lei Municipal nº 1.589, de 17 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

"VII - Da divulgação sonora volante de notas de falecimento."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 15 de setembro de 2016.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

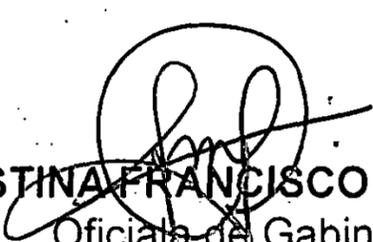
Recebi e Protocolo em 10/09/2016

Protocolo n.º: 193/2016

Horário: 13:25

Responsável: 

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficiala de Gabinete